

Municipal contratar Engenheiro
para o serviço de água;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um Engenheiro para dirigir as obras do serviço de Abastecimento de Água desta cidade.

Parágrafo - Único - A Municipalidade poderá dispor de imputância que julgar necessária, podendo usar a verba concedida pelo empréstimo da Caixa Econômica do Estado de S. Paulo

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama
em 17 de Janeiro de 1958.

Demétrio Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra. *Melo*

~ Lei Nº 210 ~

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Araruama,
promulgo a seguinte lei

Lei que trata de desapropriação de terrenos para alargamento de arriamento:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, mediante o justo valor de indenização, tantos metros de terreno quantos bastarem para o alargamento da Rua 24 de Outubro

nesta cidade no bairro Floriano Peixoto.

Artigo 2º - A despesa que advier, correrá por conta do saldo disponível existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário -

Prefeitura Municipal de Artur Boqueira, 3 de Fevereiro de 1958.

Servino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura, data supra.

Malagães Secr.

- Decreto n.º 5 -

Servino Tagliari, Prefeito Municipal de Artur Boqueira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empregar diaristas ou tarefeiros para execução do serviço de abastecimento de água para a cidade, na base do salário mínimos vigente:

Artigo 2º O pagamento do pessoal ajustado para esse serviço será efetuado com as verbas do empréstimo da Caixa Econômica Estadual de São Paulo e realizado em qualquer tempo quando houver disponibilidade dessas verbas

Artigo 3º A Prefeitura reserva-se o direito de dispensar os diaristas e tarefeiros em qualquer tempo que julgar

conveniente e por falta de verbas ou
termino dos serviços.

Artigo 4º Revogam-se as disposi-
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Ro-
queira, em 30 de janeiro de 1958.

Neurino Tagliari

Prefeito Municipal

~ Lei n.º 211 ~

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Roqueira,
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a autorização para
a Prefeitura adquirir uma motonivelado-
ra do Departamento de Estradas de Roda-
gem.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir uma motonivelado-
ra marca "American" do Departamento de
Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - O preço da referida motoni-
veladora é de \$261.182,50 (duzentos e sessen-
ta e um mil cento e oitenta e dois cru-
zeiros e trinta centavos) com juros no-
vos e totalmente recuperada pelo D. E. R.

Artigo 3º - O pagamento da referida mo-
toniveladora será feito com o excesso de
arrecadação proveniente do Estado, ficando
o sr. Prefeito Municipal com todos os poderes
competentes para execução da referida
aquisição.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na